

Município de Santa Cruz da Graciosa

Extrato de Contrato-Programa n.º 173/2024 de 15 de novembro de 2024

António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no cumprimento do disposto no número 5 do artigo 12.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto, e tendo por base o estabelecido nos artigos 4.º, 5º a 19.º e 86.º, do mencionado diploma legal, torna público que foi celebrada/outorgada a Adenda ao Protocolo de Cooperação com Sport Clube Marítimo, tendo em vista a execução da colocação do Relvado Sintético, no âmbito da execução da obra do “CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA”, também designado CFS de SCG – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo –, celebrado em 29/11/2023 e publicitado pelo Extrato de Contrato-Programa n.º 149/2023 de 4 de dezembro de 2023, em *Jornal Oficial*, II Série, N.º 232 de 4 de dezembro de 2023, Adenda esta que se publica em anexo e cuja *Minuta* foi aprovada pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa em sua reunião Ordinária de 07/11/2024.

14 de novembro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel Ramos dos Reis*.

ANEXO

Adenda ao Protocolo de cooperação com o Sport Clube Marítimo, tendo em vista a execução da construção e colocação do relvado sintético, no âmbito da execução da obra do Campo de Futebol Sintético de Santa Cruz da Graciosa – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tendo por base os pedidos de apoio apresentados pelo Sport Clube Marítimo (SCM), e pelo Graciosa Futebol Clube (GFC), e a necessidade de dotar a freguesia de Santa Cruz da Graciosa, e os clubes nesta sedeados, de uma infraestrutura, para a prática desportiva, que permita que várias equipas desportivas possam treinar em simultâneo na freguesia de Santa Cruz da Graciosa, devido à escassez de sítios onde a população da freguesia, e os seus clubes desportivos, possam praticar algum tipo de desporto e efetuarem os seus treinos sem a necessidade de permanentes deslocações para outras freguesias onde existem outras condições para a prática desportiva, para além do Complexo Desportivo da Ilha Graciosa/Estádio Municipal de Santa Cruz da Graciosa (com as já crónicas complicações relativas ao excessivo uso do seu frágil relvado natural e o custo da sua manutenção), do Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Cruz da Graciosa e do Polidesportivo/“Ringue Desportivo do Sport Clube Marítimo e tendo em conta a solicitação do apoio necessário com vista à execução da obra, de construção e colocação do relvado sintético, do CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA, o que permitirá a concretização da vontade dos jovens e adultos da freguesia e ir de encontro aos anseios dos clubes desportivos sedeados na freguesia de Santa Cruz da Graciosa, através de mais um espaço para a prática desportiva;

Considerando, também, que:

A manutenção dos equipamentos desportivos instalados na circunscrição territorial do concelho de Santa Cruz da Graciosa exige permanente atenção e os devidos cuidados;

Considerando que é desígnio, desta Câmara Municipal, o trabalho de cooperação com as Freguesias, com as instituições e com as associações e clubes desportivos, ao nível da criação e manutenção de equipamentos desportivos destinados à sua utilização por toda a população graciosense, no plano de iniciativas bilaterais que importem a concretização de atribuições públicas que relevem para o Município, para as Freguesias, instituições sem fins lucrativos e para os cidadãos/municípes, respetivamente;

Considerando que, ao abrigo do número 1 do art.º 23.º e das alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições, respetivamente das Freguesias e dos Municípios, tudo quanto importe à Cultura, Tempos Livres e Desporto, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

Tendo presente que:

- A matéria relacionada com as atividades desportivas, recreativas e culturais, a par da promoção turística e do desenvolvimento concelhio, representa uma das mais relevantes atribuições do Município;

- Anualmente, o Município corporiza um conjunto de iniciativas que relevam daquele âmbito, desde a promoção e organização de eventos culturais e celebração de diversas festividades, até ao incentivo da prática desportiva, na sua multifacetada vertente de realizações sociais em Santa Cruz da Graciosa.

- Naquele vasto campo de concretizações, o Município conta com a participação e o relacionamento institucional dos diversos parceiros sociais e entidades culturais, recreativas e desportivas;

- Especificamente em matéria atinente com o desporto, a Câmara Municipal tem impulsionado um conjunto de significativos investimentos e iniciativas no Município e que fazem parte do seu Plano de Atividades, numa perspetiva de desenvolvimento integrado do Município, a abarcar tanto as áreas social e educacional de ocupação da juventude, como a oferta de meios para a salutar prática do desporto, onde as vertentes cultural, recreativa e turística assumem não menor relevância;

- A esse esforço público de investimentos estão igualmente associados a participação e o empenhamento das pessoas ou coletividades residentes, nos mais variados domínios de atividades;

- A promoção e apoio às atividades e entidades associativas que, no Município, prosseguem fins de interesse público, sejam eles de índole cultural, desportivo, ou outro, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas;

- Em ordem à persecução do interesse público municipal, não deve descurar-se o precioso contributo que pode advir de entidades legalmente existentes, que visem fins relevantes no Município, constituindo auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

- A concessão de subsídios reveste primacial importância para o desiderato coletivo de muitas dessas entidades e pessoas, com reflexos positivos também ao nível dos empreendimentos, realizações ou eventos a concretizar pelas mesmas e a que as entidades públicas podem igualmente recorrer;

- Neste contexto, é apanágio da persecução das atribuições e competências municipais intentar uma significativa atenuação dos fatores que coartam o desenvolvimento municipal, não se descurando a dimensão do apoio económico que a câmara municipal pode vitalizar no concelho;

- Distinguir as mais variadas iniciativas, manifestações e realizações de ordem socioeconómica, promover medidas e políticas que potenciam o desenvolvimento e o consequente incentivo à fixação da população é, nessa medida, também um imperativo público municipal;

- É nessa linha de desenvolvimento que se posiciona a presente intenção de colaboração da autarquia com o Sport Clube Marítimo, com o NIPC 512 028 265, com sede em Rua do Marítimo, s/n – 9880-372, Freguesia e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, reconhecendo-se o seu relevante interesse público desportivo no Município, patenteado em todo o historial de realizações que o mesmo tem protagonizado;

Considerando que o equipamento desportivo “CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA”, doravante designado por CFS de SCG, cujo prédio urbano está inscrito na respetiva matriz, do Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa, sob o número 2.097, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa sob o número 4778, com o valor patrimonial à data de 69.140,00 euros, do qual é proprietário o Município de Santa Cruz da Graciosa e sobre o qual foi constituído usufruto, no 394.º Cartório Notarial – Cartório Notarial de Joana Pinheiro, pelo prazo de vinte anos, um usufruto simultâneo sobre o prédio urbano supra identificado, a favor do Sport Clube Marítimo, com o NIPC 512 028 265, com sede na Rua do Marítimo, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, e a favor do Graciosa Futebol Clube, com o NIPC 512 020 531, com sede na Rua da Boa Vista, n.º 12-A, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, constante do Livro/Maço 266J, folha 85, destinando-se a viabilizar os projetos das entidades supra identificadas, no âmbito do projeto de construção e colocação do relvado sintético do CFS de SCG, do Sport Clube Marítimo, e do projeto de construção de balneários e de iluminação do CFS de SCG, do Graciosa Futebol Clube, no âmbito do “Fundo “Crescer 2024”- Apoio a Clubes por parte das ADR’s”, tendo em vista os referidos projetos;

Tendo em conta a necessidade de requalificação da infraestrutura/daquele espaço, que estava praticamente inutilizado, e tendo em vista a colocação de relvado sintético, para as quais é necessário o apoio do Município de Santa Cruz da Graciosa, proprietário do prédio urbano onde será efetuada a intervenção, em afirmação de uma colaboração interinstitucional que não é de mais registar;

Assim, em resposta aos anseios da população local e em resposta aos Pedidos apresentados pelo Sport Clube Marítimo e pelo Graciosa Futebol Clube, em 03 de abril de 2023, de concessão simultânea a ambos do direito de usufruto sobre o prédio urbano inscrito na respetiva matriz, do Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa, sob o número 2.097, do qual é proprietário o Município de Santa Cruz da Graciosa, e sobre o qual foi constituído usufruto, em 30 de outubro de 2023, no 394.º Cartório Notarial – Cartório Notarial de Joana Pinheiro, pelo prazo de vinte anos,

E,

Deste modo, tendo presente a aprovação da Minuta conferida por Deliberação da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2023;

Entre:

Como Primeiro Outorgante, o Município de Santa Cruz da Graciosa, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, António Manuel Ramos dos Reis;

E

Como Segundo Outorgante, o Sport Clube Marítimo, com o NIPC 512 028 265, com sede em Rua do Marítimo, s/n – 9880-372, Freguesia e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Rui Jorge Bettencourt Pereira, na qualidade de Presidente da Direção do Sport Clube Marítimo;

Considerando o estabelecido nos artigos 4.º e 5.º a 19.º e 86.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto;

Tendo como objetivos a persecução de atribuições públicas que importam a ambos os contratantes, concretizando a sua intercolaboração, e respetivas condições, na manutenção e requalificação do “CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA”, também designado CFS de SCG, no sentido da sua consequente colocação ao serviço de toda a comunidade desportiva graciosense e, em especial, dos desportistas da freguesia de Santa Cruz da Graciosa;

Em 29 de novembro de 2023 foi celebrado o Protocolo de Cooperação/Contrato-Programa, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a colaboração do Município com o Sport Clube Marítimo, tendo em vista a execução da construção e colocação do relvado sintético, no âmbito da execução da obra do CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA, publicitado pelo Extrato de Contrato-Programa n.º 149/2023 de 4 de dezembro de 2023, em Jornal Oficial, II Série, N.º 232 de 4 de dezembro de 2023 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

E, tendo por base as necessidades de segurança e as obras necessárias, por suprir, após a colocação do relvado sintético do CFS de SCG e que não foram previstas aquando do projeto de construção inicial, no âmbito do projeto de construção e colocação do relvado sintético do CFS de SCG, do Sport Clube Marítimo, e do projeto de construção de construção de balneários e de iluminação do CFS de SCG, do Graciosa Futebol Clube;

Tendo em consideração que o projeto de construção e colocação do relvado sintético do CFS de SCG está na fase final da sua execução, sendo urgente a sua conclusão para que possa ser homologado pela(s) entidade(s) competente(s) para a realização de competições desportivas no CFS de SCG;

Tornou-se imperativa a realização de intervenções complementares/adicionais, inicialmente não previstas, que justificam, em pleno, a celebração da presente ADENDA ao Protocolo de cooperação com o Sport Clube Marítimo, celebrado em 29 de novembro de 2023, no âmbito do projeto de construção e colocação do relvado sintético do CFS de SCG, do Sport Clube Marítimo, e do projeto de construção de construção de balneários e de iluminação do CFS de SCG, do Graciosa Futebol Clube;

E, na sequência do pedido apresentado pelo Sport Clube Marítimo a esta Autarquia em 31/10/2024;

Tendo presente a aprovação da Minuta da Adenda conferida por Deliberação da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2024;

Entre:

Como Primeiro Outorgante, o Município de Santa Cruz da Graciosa, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, António Manuel Ramos dos Reis;

E

Como Segundo Outorgante, o Sport Clube Marítimo, com o NIPC 512 028 265, com sede em Rua do Marítimo, s/n – 9880-372, Freguesia e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Rui Jorge Bettencourt Pereira, na qualidade de Presidente da Direção do Sport Clube Marítimo;

É celebrada a presente ADENDA ao Protocolo de Cooperação/Contrato-Programa, outorgado em 29 de novembro de 2023 nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a colaboração do Município com o Sport Clube Marítimo, tendo em vista a execução da construção e colocação do relvado sintético, no âmbito da execução da obra do CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA:

Artigo 1.º

Alterações

Ao abrigo da segunda parte do número 1 da cláusula 8.ª do Protocolo celebrado em 29 de novembro de 2023, os Outorgantes acordam alterar a redação da Cláusula 3.ª do Protocolo de Cooperação com Sport Clube Marítimo, tendo em vista a execução da colocação do Relvado Sintético, no âmbito da execução da obra do “CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA”, também designado CFS de SCG – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo –, celebrado em 29/11/2023 e publicitado pelo Extrato de Contrato-Programa n.º 149/2023 de 4 de dezembro de 2023, em Jornal Oficial, II Série, N.º 232 de 4 de dezembro de 2023, passando, assim, a ter a seguinte redação:

(...)

Cláusula 3.ª

Obrigações das Partes

1. O Primeiro Outorgante procederá à transferência direta, para o Segundo Outorgante, do montante em falta, e não participado pela Federação Portuguesa/Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, para fazer face às despesas inerentes ao total do custo da obra de construção e colocação do piso/relvado sintético do CFS de SCG, face ao apoio do “FUNDO “Crescer 2024”- Apoio a Clubes por parte das ADR’s”, tendo por base o valor total do projeto candidatado pelo Segundo Outorgante do presente Protocolo/Contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, é da responsabilidade do Segundo Outorgante proceder à realização do seguinte:

- a) Construção e colocação do relvado sintético;
- b) Aquisição dos equipamentos e materiais necessários à instalação dos equipamentos e à realização do objeto do Protocolo;
- c) Aquisição de apoio técnico especializado para auxiliar a colocação do piso sintético.

3. Para o efeito das tarefas definidas no n.º 2, o Primeiro Outorgante concederá ao segundo Outorgante um subsídio no montante global de €210.285,64.

4. O subsídio previsto no n.º 3 será disponibilizado, em uma tranche, após a assinatura do presente Protocolo, sem prejuízo da apresentação pelo Segundo Outorgante dos documentos/faturas comprovativos das despesas efetuadas, apresentação esta que deverá ter lugar no final da realização do projeto.

5. O Primeiro Outorgante, logo que concluído o investimento referido no n.º 1, compromete-se a colaborar com todas as intervenções que se demonstrarem tecnicamente necessárias no CFS de SCG, sempre que solicitada a sua colaboração para o efeito, designadamente a sua manutenção e conservação.

6. O Segundo Outorgante obriga-se, pelos seus meios próprios, a cooperar com o Primeiro Outorgante em tudo quanto importa à conservação e à exploração da infraestrutura desportiva objeto do presente Protocolo, designadamente através da cedência da infraestrutura para quaisquer eventos desportivos em que o Município seja parceiro na organização dos mesmos, bem como na sensibilização da população estudantil, atletas, associações e clubes desportivos para os benefícios da prática do desporto, na participação e fomento de ações e atividades tendentes a divulgar e a fomentar junto da comunidade local todas as iniciativas desportivas, entre outras.

7. Para o efeito do número anterior, o Segundo Outorgante promoverá sempre a prática de uma utilização do CFS de SCG de modo proporcional e igualitário entre todas as instituições e clubes desportivos da Ilha Graciosa, independentemente de se encontrarem ou não sedeados na Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, sem prejuízo da preferência, em condições semelhantes, a ser dada às instituições sedeadas na Freguesia de Santa Cruz da Graciosa que pretendam utilizar o CFS de SCG, sobretudo as instituições a favor das quais foi constituído gratuitamente o usufruto do CFS de SCG.

8. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, a manter e a conservar as boas condições do CFS de SCG para a prática desportiva e/ou outros eventos, pelo período de 20 (vinte) anos.

9. O Segundo outorgante obriga-se igualmente a:

a) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato/protocolo;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal;

c) Conforme o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, diploma que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a entidades particulares, dar público conhecimento dos apoios financeiros concedidos;

10. É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante a gestão e aplicação das verbas consignadas no presente contrato-programa, de acordo com o objetivo visado.

11. É igualmente da responsabilidade do Segundo Outorgante a prestação de contas ao Primeiro Outorgante e/ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.

12. Para além do disposto nos números anteriores, por imperativas questões de segurança para pessoas e bens, o Segundo Outorgante obriga-se a efetuar

intervenções complementares e adicionais, através da construção da vedação de segurança do recinto desportivo, garantindo a segurança quer dos atletas, quer do público, quer das equipas de arbitragem, e de outros agentes desportivos e não desportivos.

13. Para o efeito das tarefas de cumprimento do disposto no n.º 12 do presente artigo, o Primeiro Outorgante concederá ao segundo Outorgante um subsídio no montante global de €40.122.66.

14. O subsídio previsto no número anterior será disponibilizado, em uma tranche, após a assinatura da presente Adenda ao Protocolo, sem prejuízo da obrigatoria apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos/faturas comprovativos das despesas efetuadas, apresentação esta que deverá ter lugar no final da realização do projeto e nos termos do Protocolo de Cooperação com Sport Clube Marítimo, tendo em vista a execução da colocação do Relvado Sintético, no âmbito da execução da obra do “CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA”, também designado CFS de SCG – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo –, celebrado em 29/11/2023 e publicitado pelo Extrato de Contrato-Programa n.º 149/2023 de 4 de dezembro de 2023, em Jornal Oficial, II Série, N.º 232 de 4 de dezembro de 2023.

(...)

Artigo 2.º

Acompanhamento

O cumprimento da presente Adenda ao Protocolo de Cooperação será acompanhado pelo gestor do contrato designado nos termos da Cláusula 11ª do Protocolo.

Artigo 3.º

Vigência

1. A presente Adenda ao Protocolo/Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua assinatura por ambos os Outorgantes, o qual deverá coincidir, sem prejuízo da sua obrigatoria e posterior publicação na 2ª Série do Jornal Oficial.

2. A presente Adenda será ainda publicitada no sítio da internet da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 08 de novembro de 2024. - Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, *António Manuel Ramos dos Reis*. – Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Direção do Sport Clube Marítimo, *Rui Jorge Bettencourt Pereira*.

ANEXOS

Os anexos são os que constam da versão original da presente Adenda ao Contrato-Programa, que se encontra na posse dos Outorgantes, podendo ser consultados junto dos serviços dos Outorgantes, os quais abaixo se identificam:

- Cópia da Deliberação da Câmara Municipal que aprovou a Minuta de Adenda do presente Protocolo/Contrato-Programa;
- Cópia do Requerimento do Segundo Outorgante, o Sport Clube Marítimo
- Orçamentos das Intervenções Complementares e/ou Adicionais no âmbito da Execução da Obra do CFS de SCG.